



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com
PODER LEGISLATIVO

EMENDA PARLAMENTAR N° 006/2023/CMON

APROVADO

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 027/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte no uso de suas atribuições legais propõe e aprova a seguinte Emenda, tipo modificativa, ao texto do Projeto de Lei nº 027/2023 que *INSTITUI OS PROGRAMAS “FARTURA NA MESA” E O “FESTIVAL DO MILHO”, e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica modificada a redação do § 1º e do § 2º do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 027/2023 passando a vigorar o seguinte:

“§ 1º. O solo do terreno rural deverá atender as especificações mínimas necessárias para o plantio e cultivo de milho, conforme estabelecido em regulamento amplamente divulgado.

§ 2º. Decidindo-se, o Poder Executivo Municipal em executar o programa “Fartura na Mesa” em terreno rural de particular deverá firmar com o proprietário contrato de parceria voluntária, gratuita e por prazo determinado em que autorize a cedência da área que será utilizada para o plantio e cultivo do milho.”

Art. 2º. Fica modificada a redação do parágrafo único, do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 027/2023 passando a vigorar o seguinte:

“Parágrafo único: Os critérios do programa “Fartura na Mesa” serão definidos e regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, dando publicidade na imprensa oficial; portal transparência; periódicos locais e regionais; veiculação em rádio, carro de som e outros meios acessíveis.”



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores e Vereadora esta Emenda tem por objetivo fazer alguns ajustes na redação de parágrafos, para melhor adequar a redação aos fins propostos no Projeto de Lei nº 027/2023. Entendemos que as modificações não prejudicam a essência do Projeto, ao contrário evitará dupla interpretação e até mesmo possíveis excesso com relação ao uso da propriedade rural pelo Poder Público.

Cabe destacar que o presente Projeto 027/2023, que tem caráter de segurança alimentar é de extrema importância para o povo ourilandense mais carente, porém deve-se exigir que a sua regulamentação seja amplamente divulgada e submetida ao controle legislativo e jurisdicional.

Razão da presente emenda que bem a justifica.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 06 de setembro de 2023.



Edivaldo Borges Gomes

Vereador